

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N°
01/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **RETIFICADOS** o subitem 2.1 e a Tabela 2.1, do Edital de Abertura nº 01/2024, passando a conter a seguinte redação:

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), **as vagas para candidatos negros e indígenas**, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os períodos de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros e Indígena ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Períodos de realização das provas
201	Agente Administrativo		4	1	1	R\$ 3.150,00	R\$ 70,00	Manhã
202	Agente de Notificações		2	0	0			
203	Agente de Redação		2	0	0			
NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾								
301	Técnico Audiovisual	40h	2	0	1	R\$ 3.581,10	R\$ 90,00	Tarde
302	Técnico de Informática		2	0	0			
303	Técnico de Segurança do Trabalho		1	0	0			
304	Técnico Intérprete e Tradutor de LIBRAS		1	0	0			
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
401	Analista Arquivologia	40h	1	0	0	R\$ 5.000,00	R\$ 110,00	Tarde
402	Analista Biblioteconomia		1	0	0			
403	Analista Contábil		2	0	0			
404	Analista de Comunicação Social		2	0	0			
405	Analista de Controle Interno		1	0	0			
406	Analista de Gestão de Pessoas		1	0	0			
407	Analista de Gestão de Tecnologia da Informação		2	0	0	R\$ 6.500,00	R\$ 130,00	Manhã
408	Analista de Suporte Legislativo		2	0	1			
409	Analista Jurídico		2	0	1			
410	Consultor Legislativo		2	0	0			
411	Controlador		2	0	0			
412	Procurador de Primeira Classe		2	0	0			

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros e indígena, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

Art. 2º Em conformidade com o Decreto nº 13.503/2024, fica incluso no Edital de Abertura nº 01/2024 a reserva de vaga aos candidatos negros e indígena. As inscrições para o certame serão **REABERTAS**. Desta forma, ficam **INCLUSOS** os subitens 5.3.1 e 5.8.1, conforme segue:

5.3.1 O novo período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 11/03/2024 às 14h00min do dia 26/03/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.8.1 Para as novas inscrições o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 26 de março de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

Art. 3º O candidato que já realizou a sua inscrição, poderá concorrer pelo sistema de reserva de vagas aos candidatos negros, requerendo a alteração através do link **Solicitação de concorrência às vagas destinadas a negros**, até a data de 26/03/2024.

Art. 4º Ficam **INCLUSOS** os subitens 4.2.5, 4.2.5.1, 4.11.1, 4.12.1, 4.13.1 e 4.14.1 no Edital de Abertura nº 01/2024, com a seguinte redação:

4.2.5 A nova solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada via internet, no período **das 09h00min do dia 11/03/2024 às 23h00min do dia 13/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Novo Formulário Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.2.5.1 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4 e 4.5 deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 11/03/2024 às 23h59min do dia 13/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Nova Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão no subitem 4.3 deste edital.

4.11.1 A relação dos novos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data de **15/03/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.12.1 O candidato que tiver a nova solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 18/03/2024 às 23h59min do dia 19/03/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**.

4.13.1 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da nova solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data de **21/03/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.14.1 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até às **14h00min do dia 26/03/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.10 no Edital de Abertura nº 01/2024, com a seguinte redação:

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00min do dia 02/04/2024 até as 23h59min do dia 03/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 6º Fica **INCLUSO** o item 5.11 no Edital de Abertura nº 01/2024, com a seguinte redação:

5.11 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

5.11.1 Conforme o previsto no Decreto Municipal nº 13.503/2024, serão reservadas 20% (vinte) por cento das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros e indígena.

5.11.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

5.11.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.11.2 O candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos

no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente Edital.

- 5.11.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou pardo.
- 5.11.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 5.11.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas.
- 5.11.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **26/03/2024**, anexando também documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 5.11.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros e indígena.
- 5.11.4.1 Os candidatos negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 5.11.4.2 As pessoas negras e indígena que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 5.11.4.3 O disposto nos subitens 5.11.4, 5.11.4.1 e 5.11.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro ou indígena que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 5.11.4.3.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros e indígena no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra ou indígena aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.11.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 5.11.5.1 Os candidatos inscritos como negros ou indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação no procedimento de heteroidentificação (negros) e para avaliação especial (indígenas), com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Federal nº 12.990/2014, no Decreto Municipal nº 13.503/2024 e na Instrução Normativa MGI nº 23/2023. O documento da autodeclaração como negro, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido no momento do procedimento de heteroidentificação. Os candidatos que concorrem às vagas de indígenas (avaliação especial), deverão apresentar a declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.
- 5.11.5.2 O procedimento de heteroidentificação e a avaliação especial será realizado de forma presencial, na cidade de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato no procedimento de heteroidentificação e na avaliação especial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.11.5.3 Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original e físico), conforme previsto nos subitens 10.5.1 a 10.5.3.2 deste edital.
- 5.11.5.4 A Câmara Municipal de Nova Iguaçu constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação e avaliação especial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, a Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 5.11.5.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.11.5.6 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.11.5.7 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso e é proibido que a comissão delibere na presença dos candidatos.
- 5.11.6 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:**
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra ou indígena;
 - autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa negra ou indígena, indicada no ato da inscrição;
 - a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 5.11.3.1 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 5.11.6.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:**
- não cumprir os requisitos indicados no item 5.11;
 - não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.11.5, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu;
 - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - prestar declaração falsa.
- 5.11.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 5.11.7.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso

público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 5.11.8 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.11.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.11.9 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 5.11.10 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 5.11.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros e indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data de 01/04/2024. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 02/04/2024 às 23h59min do dia 03/04/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.11.12 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 5.11.13 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 5.11.14 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5.11.15 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.11.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e avaliação especial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

Art. 7º Fica **RETIFICADO** o subitem 12.3.1.3, 13.1.4 e 14.1.4, do Edital de Abertura nº 01/2024, passando a conter a seguinte redação:

- 12.3.1.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a Prova Discursiva, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD **ou negro e indígena** deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a Prova de Prática, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD **ou negro e indígena** deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.1.4 Para não ser eliminado do concurso público e ser convocado para realização da Prova Oral, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD **ou negro e indígena** deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.6 e no subitem 12.6.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o subitem 16.7, do Edital de Abertura nº 01/2024, passando a conter a seguinte redação:

- 16.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência **e inscritos às vagas reservadas aos negros ou indígenas**, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - Lista de Pessoas Negras ou Indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como **pessoa negra, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.**

Art. 9º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 18.1.2 e 18.1.9, do Edital de Abertura nº 01/2024, passando a conter a seguinte redação:

- 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência **e/ou negra ou indígena**;
- 18.1.9 **contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação**;

Art. 10º Fica **RETIFICADO** o subitem 19.1, do Edital de Abertura nº 01/2024, passando a conter a seguinte redação:

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em **três** listas, em ordem classificatória, com pontuação: **a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros e indígenas, a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos com deficiência, a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e indígenas.**

Art. 11º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Iguaçu/RJ, 11 de março de 2024.

Eduardo Reina Gomes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu